

1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS:

1	()	Apresentar formal de partilha na via original ou fotocópia autenticada pelo Poder Judiciário;
2	()	Apresentar fotocópia autenticada da petição inicial, plano de partilha, sentença homologada, fls. mencionadas na sentença e certidão de trânsito em julgado;
3	()	Se no título não constar os dados completos de qualificação dos adquirentes, é necessário apresentar fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, certidão de estado civil), bem como informar profissão e endereço completo do adquirente, para fins de complemento de registro.
4	()	Dentre os documentos que instruem o formal de partilha, é necessário apresentar a certidão de óbito do de cujus para fins de averbação;
5	()	Caso os adquirentes não estejam qualificados no título (nome, nacionalidade, estado civil (regime de bens, data do casamento, se ocorreu ou não na vigência da lei 6.515/77 e nº do registro pacto antenupcial se houver), carteira de identidade com órgão e estado que expediu, CPF, profissão e endereço completo), deverá ser apresentada as fotocópias de: RG, CPF, certidão de casamento/nascimento, registro do pacto antenupcial, declaração de profissão e endereço completo para fins de complemento do registro;
6	()	No caso de cessão de direitos comprovar o pagamento da tributação por meio de documento legível - * ITCMD (cessão não onerosa) ou * ITBI (cessão onerosa);
7	()	Guia de ITCMD (Causa Mortis) com comprovante de pagamento legível;
8	()	Recolher o FRJ : Fundo de Reaparelhamento da Justiça do Estado de Santa Catarina; Obs.1: Em processos da Justiça Estadual é necessária apresentação do relatório de custas processuais, no qual conste a cotação da taxa, e do respectivo comprovante de pagamento. Obs.2: Havendo atualização de valor venal por declaração do interessado ou por impugnação da serventia, haverá guia complementar de FRJ a ser recolhida;
9	()	As peças que compõe os autos devem ser apresentadas em fotocópia autenticada pelo Poder Judiciário ou pelo Tabelionato de Notas;

2 - OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

1	()	O imóvel deve estar descrito no processo exatamente como consta na matrícula (descrição do terreno, área do terreno, edificação e suas características), caso esteja descrito de modo diverso deverá ser retificado nos autos ou deverá ser apresentada a documentação própria para averbação prévia na matrícula (ex.: desmembramento, retificação de área, averbação de área remanescente, edificação);
2	()	A inscrição imobiliária constante do processo ou guia de ITBI deve ser igual aquela que consta na matrícula, do contrário providenciar certidão própria para averbação;

3 - ATENÇÃO:

1 ()

4 - IMPORTANTE:

A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como conferência, pois dependendo da análise da documentação e a situação jurídica dos registros, poderá ser necessário complementação, esclarecimentos ou prévio registro/averbação de outro tipo de ato.